



REFERÊNCIA: Dispensa nº 164674/2025.

OBJETO: contratação de empresa qualificada para fornecimento de serviço de manutenção e peças destinado à van CITROEN/JUMPER M33M 2.3 ano 2014 ONU - 4563 do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender às necessidades da Secretaria |Municipal de Educação de Piracanjuba – GO. O pagamento será efetuado por meio do Fundo Municipal de Educação (FME), de acordo com as especificações, os quantitativos descritos no objeto e a estimativa de preços previamente estabelecida

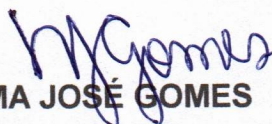
A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que na realização da Dispensa nº 164674/2025, verificou-se a existência de falhas relevantes no Termo de Referência, que comprometem a legalidade e a segurança da contratação. O documento elaborado, apresenta erros na descrição do objeto, não contemplando de forma adequada os requisitos mínimos necessários.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 019/2024 de 08/01/2024.

RESOLVE:

REVOGAR a Dispensa nº 164674/2025, a fim de que seja realizada junto à unidade gestora vinculada ao Fundo Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, uma vez que a dispensa por valor **não é aplicável** para o montante estimado da compra de peças por ultrapassar o limite estabelecido no **Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, combinado com o dever de anulação previsto no **art. 71, §1º**, da mesma lei.


NELMA JOSÉ GOMES

Gestora do Fundo Municipal de Educação